



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

LEI N.º 2459/2009

“Altera a Lei nº. 1.614/97 e reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 e 20 da Lei nº. 1.614/97, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, RS, constitui-se de Secretarias, Departamentos e Serviços, a seguir relacionados:

I – Órgão de Administração Geral

- 1- Gabinete do Prefeito
- 2- Assessoria Jurídica
- 3- Assessoria de Imprensa
- 4- Chefia de Gabinete
- 5- Assessoria de Planejamento
- 6- Secretaria de Administração e Coordenação

II – Órgão da Administração Específica

- 1- Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação
- 2- Secretaria de Educação
- 3- Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
- 4- Secretaria de Saúde

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

- 5- Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente
- 6- Secretaria da Fazenda
- 7- Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Projetos
- 8- Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social

III – Órgãos Consultivos e de Descentralização Administrativa

- 1- Sub Prefeituras
- 2- Serviços e Atividades de Interesse com a União e o Estado
- 3- Conselhos Municipais

IV – Dos Órgãos da Administração Geral:

Art. 2º- Integram os órgãos da Administração Geral o Gabinete do Prefeito, a Assessoria Jurídica, Assessoria de Imprensa, a Chefia de Gabinete, Assessoria de Planejamento e a Secretaria de Administração e Coordenação

Art. 3º - (sem alterações)

Art. 4º- Compete a Secretaria de Administração e Coordenação a supervisão técnica e administrativa dos sistemas de pessoal, orçamento e pesquisa, bem como a coordenação e assistência aos programas da administração municipal, a elaboração do orçamento-programa, o controle e a execução do orçamento de investimento e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, e por fim, coordenar as demais secretarias.

Art. 5º - (sem alterações)

Art. 6º - (sem alterações)

Art. 7º - Compete a Assessoria de Imprensa, que cabe a divulgação e publicidade aos atos oficiais, nos meios de divulgação, rádio, televisão, jornal e internet e outros no âmbito municipal, estadual e federal, compete também a elaboração de projetos de divulgação institucional através de programas ou espaços

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

exclusivos da administração municipal, em especial os praticados pelo prefeito municipal.

V – Dos Órgãos da Administração Específica

Art. 8º - Compete à Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação, a construção e conservação dos prédios municipais, a construção e conservação de estradas, pontes, bueiros, e outras demandas pertinentes a possibilitar o pleno tráfego das vias urbanas e rurais, conservação do parque de máquinas e dos bens móveis do município, conservação da iluminação pública, elaborar programas habitacionais, voltados a população de baixa renda, elaborar o plano diretor e cuidar do paisagismo urbano, conservar as praças e jardins públicos, promover a coleta de lixo e demais resíduos, serviços de cemitério e pavimentação e conservação das vias urbanas.

Art. 9º - À Secretaria de Educação compete a responsabilidade de elaborar a política educacional, a ser desenvolvida e aplicada no âmbito municipal, apoiada no Conselho Municipal de Educação.

Art. 10 – À Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo compete desenvolver e fomentar o desporto, a cultura e o turismo em nosso município, zelar pelo patrimônio da biblioteca pública e o crescimento de seu acervo, programar e promover atos culturais, bem como priorizar a coordenação e organização do Festival Terra e Cor da Canção Nativa, das demais festas populares e da Festa da Melancia.

Art. 11 –. Compete à Secretaria Municipal de Saúde projetar e aplicar políticas preventivas e eletivas de saúde, elaborar e gerenciar programas de assistência médico-odontológica, fornecer medicamento à população de baixa renda, desenvolver e aplicar programas de controle de epidemias e de vigilância sanitária, com o apoio do conselho municipal de saúde.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

Art. 12– À Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente compete o fomento das ações que visem estimular o crescimento da atividade produtora rural, do agronegócio, da capacitação e do apoio ao pequeno produtor, desenvolver projetos juntamente e com o apoio do conselho municipal de desenvolvimento agropecuário, fomentar políticas e diretrizes de preservação do meio ambiente, elaborar programas de cunho ecológico e desenvolvimento sustentável, elaborar programas e gestões que visem estimular a conservação do leito do Rio Piratini, e dos demais mananciais.

Art. 13 – À Secretaria da Fazenda compete realizar os programas financeiros, a elaboração da proposta orçamentária junto com as demais secretarias, o processamento contábil da receita e despesa, a aplicação das leis fiscais e as atividades relativas a lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais, de fiscalização dos contribuintes, dos serviços de processamento de dados, recebimento, guarda, e movimentação de bens e valores, bem como das atividades administrativas relacionadas a compra de material e bens, dos processos de licitação, zelar pela aplicação dos recursos públicos, protocolo, arquivo e controle do patrimônio público.

Art. 14 – À Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e de Projetos compete assessorar o prefeito municipal, planejando e elaborando projetos para captação de recursos nas esferas federal e estadual, apoiando o planejamento financeiro e orçamentário das demais secretarias municipais, bem como fomentar e incrementar a indústria e o comércio local, com vista ao desenvolvimento e integrar a sociedade empresarial e comercial de nosso município.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Ação Social elaborar e gerenciar programas para erradicação de trabalho infantil, considerado escravo, elaborar programas e ações que visem a criação de novas frentes de trabalho, emprego e renda, elaborar e gerenciar programas de capacitação, especialmente da população de baixa renda, apoiar as atividades comunitárias, elaborar programas voltados especialmente à população carente, fomentando ações que possibilitem acesso a moradia, alimentação, saúde, educação e lazer.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

Art. 16 – (sem alterações)

Art. 17 – (sem alterações)

Art. 18 – (sem alterações)

Art. 19 – (sem alterações)

Art. 20 – As Secretarias Municipais terão as seguintes estruturas administrativas internas:

I – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação

a) Serviços de apoio administrativo

b) Departamento de construção e conservação dos

próprios municipais:

- serviço de conservação e construção

- serviço de pintura em geral

- serviço de pinturas em placas, painéis, faixas e outros

- serigrafia

c) departamento de pontes e bueiros

- serviços de pontes e bueiros

d) departamento de construção e conservação de estradas

- serviços de construção e conservação de estradas

e) departamento de oficinas e viaturas

- serviços mecânicos

- serviços de controle de peças e combustíveis

f) departamento de iluminação pública

- serviço de reposição de luminárias

- serviço de construção de redes

g) departamento de limpeza pública

- serviço de remoção de lixo

- serviço de cemitério

- serviço de reciclagem de lixo

h) departamento de praças e jardins

- serviço de praças e jardins

i) departamento de habitação

- serviço de construção de casas populares

- serviço de mutirões habitacionais



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

II – Secretaria de Educação

- a) serviço de apoio administrativo
- b) departamento de ensino de 1º grau
 - serviço de orientação pedagógica
 - serviço de orientação educacional
 - serviço de apoio à merenda escolar
- c) departamento de apoio a extensão universitária
 - serviço de apoio fundação universitária

III – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

- a) serviço de apoio administrativo
- b) departamento de cultura
 - serviços de eventos culturais
 - museu público
 - biblioteca pública
 - teatro municipal
- c) departamento de turismo
 - serviço de eventos turísticos
 - serviços de apoio ao festival terra e cor
- d) departamento de desporto
 - serviço de desporto

IV - Secretaria de Saúde

- a) serviço de apoio administrativo
- b) departamento de saúde
 - serviços médicos e ambulatoriais
 - serviços odontológicos
 - serviços de vigilância sanitária
 - serviços de epidemiologia
 - serviços de agendamento de consultas e exames
- c) departamento de estratégia de saúde da família
- d) departamento de fiscalização, distribuição e controle

de medicamentos

V – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente

- a) serviço de apoio administrativo
- b) departamento de fomento a agricultura
- c) departamento de meio ambiente

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

VI – Secretaria da Fazenda

- a) serviço de apoio administrativo
- b) departamento de arrecadação, tributação e tesouraria
 - serviço de tesouraria
 - serviço de tributação e arrecadação
- c) departamento de contabilidade
 - serviço de escrituração
 - serviço de empenhos
 - serviço de arquivo
- d) departamento de controle e fiscalização
 - serviços de fiscalização
 - serviços de cadastro
- e) departamento de compras e material
 - serviços de compras e material
 - serviços de licitação

VII – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento

Econômico e Projetos

convênios

municipais

- a) serviço de apoio administrativo
- b) departamento de planejamento, projetos e
 - serviços de planejamento e apoio às secretarias
 - serviços de convênios e captação de recursos
 - serviços de projetos
- c) departamento de desenvolvimento municipal
 - serviços de fomento a indústria e comércio
 - serviço de apoio aos conselhos municipais

VIII – Secretaria de Trabalho, Cidadania e Ação Social

trabalho

- a) serviço de apoio administrativo
- b) departamento de ação social
 - serviços de creches
 - serviço de atendimento as pessoas carentes
 - centros comunitários
- c) departamento de assistência, fomento de renda e de



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Site: www.pmpedroosorio.com.br

d) departamento de assistência e apoio à população de
baixa renda e cidadania

IX – Secretaria de Administração e Coordenação

a – serviço de apoio administrativo

b) departamento de pessoal

- serviço de controle funcional

- serviço de elaboração de folha de pagamento

c) departamento de processamento de dados

- serviços de análise e programação

- serviços de operação e digitação

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2009.

César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudia Josabeth Corrêa Souza

Séc. de Finanças e Administração



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
Site: www.pmpedroosorio.com.br

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”